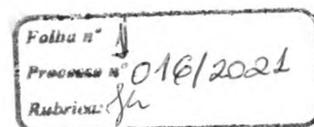




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO Nº 025/2021-ATE/SEMED

Carolina/MA, 25 de janeiro de 2021.

Ao Senhor **Secretário Municipal de Educação**.

**Assunto:** Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036 e 038/2020-PMB/MA**

1. Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036 e 038/2020-PMB/MA**, cujo objeto é aquisição de **Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar** de interesse da **Secretaria de Educação**, decorrente do **Pregão Presencial nº 055/2019**, constante no **Processo Administrativo nº 30.873/2019**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Balsas/MA**.

2. Encaminhamos, em anexo:

**Termo de Referência;**

**Edital do Pregão Presencial nº 055/2019;**

**Publicação do Aviso de Licitação;**

**Ata de Registro de Preços nº 036/2020-PMB/MA;**

**Ata de Registro de Preços nº 038/2020-PMB/MA;**

**Publicação das Atas de Registro de Preços nº 036 e 038/2020- PMB/MA;**

**Adjudicação;**

**Homologação.**

Atenciosamente,

**ROSANE COSTA DE OLIVEIRA**  
Assessora Técnica de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E DO TIPO FORMULADOS PARA COMPOSIÇÃO DA  
MERENDA ESCOLAR**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **Adesão a Ata de Registro de Preços** para aquisição de **Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Alimentação Escolar**, para futuras e eventuais aquisições pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Educação**, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município.

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) Resolução RDC nº 259/2002-ANVISA/MN;
- k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

4.1. **Secretaria Municipal de Educação.**

4.2. **Endereço: Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**

**5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI**

**5.1.** Em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Planilha Orçamentária contém **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **ITENS COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

**5.2.** A existência de **ITENS EXCLUSIVOS** e **ITENS COTA RESERVADA** não impede a contratação das Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI para os **ITENS COTA PRINCIPAL**.

**5.2.1.** Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.2.2.** Se uma mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

**5.3.** Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

**6.1.** As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos materiais de consumo seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.

**6.2.** A quantidade dos materiais indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEDUC**, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**6.3.** O licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado para o período de **12 (doze) meses**.

**6.4.** De acordo com a **Resolução RDC nº 259/2002-ANVISA/MN**, da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA**, do **Ministério da Saúde-MS**, que dispõe sobre o **Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados**, as informações seguintes são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**

**6.5.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA** e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (**Serviço de Inspeção Municipal-SIM, Serviço de Inspeção Estadual-SIE, Serviço de Inspeção Federal-SIF**).

**7. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

**7.1.** O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme o **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.

**7.2.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

**8. PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento** expedida pela **Secretaria Municipal de Educação**.

**8.2.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9. LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Educação**, situado na **Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**.

**10. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**10.1.** Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando o **BENEFICIÁRIO** obrigado durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**10.2.** A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Carolina**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**10.3.** O **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA** deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

**10.4.** No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

**10.5.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

**10.6.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

**10.7.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

**10.8.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**

**10.9.** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**10.10.** Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO.

**10.11.** Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.** A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

**a) Recebimento Provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

**b) Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

**11.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 12** deste Termo de Referência.

**11.4.** O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**11.5.** O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – *Código de Defesa do Consumidor*.

**11.6.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

## **12. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO**

**12.1.** O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

**a)** reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**

b) os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**12.2.** Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

**12.2.1.** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**12.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**12.4.** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

### **13. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO**

**13.1.** O prazo de garantia dos materiais de consumo não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**.

**13.1.1.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

### **14. GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

**14.1.** As garantias de fabricação dos materiais de consumo devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Carolina** e impõe a substituição do material de consumo.

**14.2.** A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**14.3.** A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **Prefeitura Municipal de Carolina** que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIO não seja direta ou indiretamente responsável.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) fornecer os materiais de consumo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) entregar os produtos no **Município de Carolina**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**

- d)** observar o prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**;
- e)** providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - e.2)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - e.3)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - e.4)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - e.5)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - e.6)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - e.7)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h)** designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- j)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k)** responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de consumo fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais de consumo;
- n)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- p)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- q)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r)** manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal de Educação**, obriga-se a:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de consumo por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar ao BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de consumo;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**17.2.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 17.1.**

**17.3.** O pagamento será creditado em nome do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**17.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**

**17.5.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**17.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**17.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO.

**17.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

**18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**19.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**19.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**

**19.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**19.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**19.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**19.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**20.1.** Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

**20.2.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**20.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

**20.2.1.1.** Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## **21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**21.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**21.3.** As contratações com o BENEFICIÁRIO serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

**21.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **22. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua **publicação**, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**

**23. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

**23.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

**23.3.** Caberá ao BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**23.4.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**23.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**23.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**23.7.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

**24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO:**

**24.1. Nome: HELEN DA SILVA NASCIMENTO** - Nutricionista/CRN-7ª 6.146.

Carolina/MA, **25 de janeiro** de 2021.

**ROSANE COSTA DE OLIVEIRA**  
Assessora Técnica de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Médio	Valor Total
1	Achocolatado em pó instantâneo vitaminado. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce próprio, sem glúten. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, em pacotes de 400 g, e embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg.	FARDO	460	CHOCO MIL	62,33	R\$ 28.671,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

2	Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes são e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, em pacotes de 400 g, e embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg. E que tenha a expressão na embalagem primária sem lactose ou isenta de lactose e sem glúten.	FARDO	25	ITALAC	120,82	R\$ 3.020,50
3	Açúcar cristal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes de pacote de 2 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg.	FARDO	1.560	TROPICAL	68,80	R\$ 107.328,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

5	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	FRASCO	24	ASSUGRIN	2,16	R\$ 51,84
6	Alho nacional, cabeça inteira, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho grande devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Acondicionado em caixa com 10 kg.	CAIXA	195	IN NATURA	168,98	R\$ 32.951,10
7	Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 5 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, e embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg	FARDO	1.875	PANELA DE OURO	81,10	R\$ 152.062,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

11	Biscoito salgado - tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados os biscoitos quebradiços, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão com peso de 08 kg - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CAIXA	1.560	MAR8IL AN	57,00	R\$ 88.920,00
13	Biscoito salgado com a expressão na embalagem primária sem lactose ou isenta de lactose e sem glúten, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados os biscoitos quebradiços, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão com peso de 04 kg.	CAIXA	40	LIANE	53,10	R\$ 2.124,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

14	Biscoito doce - tipo maisena, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). Será rejeitado biscoito quebradiço, mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg	CAIXA	1.560	MAR8IL AN	67,40	R\$ 105.144,00
16	Biscoito doce com a expressão na embalagem primária sem lactose ou isenta de lactose e sem glúten. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). Será rejeitado biscoito quebradiço, mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 04 kg.	CAIXA	40	LIANE	60,23	R\$ 2.409,20
17	Café em pó, forte, torrado e moído, alto vácuo. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, selo de pureza ABIC em pacote de 250 grs. Embalagem secundária em caixa de papelão com 5 kg.	CAIXA	38	GRÃO ATUAL	75,10	R\$ 2.853,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

18	Cebola "in natura", bulbos firmes e compactos, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e bem desenvolvimento. Embalagem deverá ser saco telado reforçado com 20 kg.	FARDO	345	IN NATURA	67,59	R\$ 23.318,55
19	Coco ralado, parcialmente úmido e desengordurado e em flocos finos. Embalagem em pacotes de 100 gramas. Acondicionados em caixas com 2,4 kg (24 x100 g).	CAIXA	260	BOMCO CO	46,10	R\$ 11.986,00
20	Colorífico pó – colorau deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas Aspecto: pó fino, de cor alaranjada. A embalagem primária deverá ser do tipo plástico e resistente com pacotes contendo 100 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg.	FARDO	65	SINHÁ	47,58	R\$ 3.092,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

21	Carne bovina moída congelada de 1ª qualidade de aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg. Deverá apresentar o nome e lote, data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante	Kg	22.500	MAFRIP AR	9,90	R\$ 222.750,00
23	Carne bovina em peça – coxão mole, lagarto congelada de 1ª qualidade de aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embalagem em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o nome e lote, data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante	Kg	13.500	IN NATURA	23,48	R\$ 316.980,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

25	Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg	CAIXA	1.890	AVE NOVA	173,33	R\$ 327.593,70
27	Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg	CAIXAS	1.890	FRIATO	170,40	R\$ 322.056,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

29	Farinha de mandioca - branca tipo 1, torrada, de primeira qualidade, seca, moída no grau médio, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg. A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, lacrada e identificada com peso de 10 kg.	FARDO	1.690	LOPES	29,87	R\$ 50.480,30
30	Farinha de milho flocada - pré-cozida, em floco grandes, sem sal, cor amarela. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg.	FARDO	1.690	MARAT A	22,23	R\$ 37.568,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

32	Feijão - de primeira qualidade, classe carioquinha, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg. E embalagem secundária em fardos com 30 kg.	FARDO	45	DO SUL	133,29	R\$ 5.998,05
36	Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg	FARDO	1.179	ITALAC	199,00	R\$ 234.621,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

39	Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária plástica a vácuo com 2,5 kg com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária de caixa de papelão com 10 kg.	CAIXA	255	SEARA	137,58	R\$ 35.082,90
41	Margarina vegetal com sal, com 60 % de lipídios, de primeira qualidade. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma e deverá está isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente. Acondicionada em caixas com de 6 kg.	CAIXA	395	PRIMOR	38,87	R\$ 15.353,65
42	Milho amarelo para canjica tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, sabor próprio. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 500 grs. e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária deverá ser plástica reforçada em fardos lacrados com 10 kg.	FARDO	1.245	YOKI	24,50	R\$ 30.502,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

<b>43</b>	Milho para pipoca, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido de 500 grs., prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária plástica resistente de 10 kg.	FARDO	<b>60</b>	PACHÁ	<b>35,90</b>	<b>R\$ 2.154,00</b>
<b>44</b>	Molho de tomate refogado, produto elaborado a partir da polpa de tomate, cebola, açúcar, sal, alho, salsa e especiarias. Líquido levemente consistente. O produto deve apresentar-se: Cor: vermelho. Odor: característico com ausência de odores estranhos, hermeticamente fechados. Embalagem primária sachês com 340 g e embalagem secundária caixa de papelão resistente com 24 unidades.	CAIXA	<b>107</b>	OLE	<b>28,63</b>	<b>R\$ 3.063,41</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

45	Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica à sua composição. Aspectos límpidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos. Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades.	CAIXAS	525	ABC	85,40	R\$ 44.835,00
46	Ovo de galinha, coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra sem rachaduras e sem deformação. Embalados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secundários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas.	CAIXA	429	AVINE	125,24	R\$ 53.727,96



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

49	Sal iodado de mesa, refinado, composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, umidade máxima de 2%; com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 20 e máxima de 60 mg de iodo por 1000g de produto, de acordo com Legislação Federal Específica, sem glúten; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistentes, transparentes, lacrados, contendo 01 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistentes, atóxicos, selados hermeticamente, pesa de 30 Kg.	FARDO	65	ALMIRANTE	14,48	R\$ 941,20
50	Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg.	CAIXA	280	PESCADOR	130,36	R\$ 36.500,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

51	Sardinha em molho tomate, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg.	CAIXA	280	PALMEI RON	130,36	R\$ 36.500,80
52	Suco concentrado sabor goiaba. Embalagem primária garrafa pet transparente de 500 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em fardos com 12 unidades.	FARDO	10	PALMEI RON	23,40	R\$ 234,00
53	Suco concentrado sabor uva. Embalagem primária garrafa pet transparente de 500 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em fardos com 12 unidades.	FARDO	10	PALMEI RON	40,57	R\$ 405,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

54	Tempero pronto, produto composto de sal, alho, cebola, salsa, cebolinha, manjeriço, aroma natural de alho e cebola, sem glúten e sem pimenta, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem primária em pote plástico, atóxico, resistentes, lacrados contendo 1 kg apresentando data de fabricação, número do lote e a embalagem secundária, deverá ser de caixa de papelão, reforçada e resistente, contendo 12 kg.	CAIXA	80	TIA DEDE	51,83	R\$ 4.146,80
----	--	-------	----	----------	-------	--------------

Carolina/MA, 25 de janeiro de 2021.

*Helén da Silva Nascimento*  
**HELÉN DA SILVA NASCIMENTO**  
Nutricionista  
CRN-7ª 6.146